

LEI Nº 154/65 = DE 16/11/65. = ATO Nº 278.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE
LOTEAMENTO SUBURBANO DA CHÁCARA JARDIM
ESPERANÇA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder autorização para o loteamento suburbano do Sr. RU
BENS ALBERTO ABBOT DE CASTRO PINTO, proprietário da -
Chácara Jardim Esperança, com a área de 90.000 m2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 16/11/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.